

**TERMO ADITIVO Nº 12/2022.**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, nº 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, nº 1.688.052-SSP/GO e CPF nº 394.678.721-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor conforme o IPCA (Índice Geral de Preço de Mercado) emitido pelo IBGE, no percentual de 10,06%. Conforme Justificativa e Planilhas anexado no **Processo 172/2022**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**2.1. DO OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual de vias e logradouros públicos, neste município de Buriti Alegre - GO, conforme proposta da **CONTRATADA**, ata de realização do certame, Termo de Homologação e **Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

RESUMO DE VALORES									
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Anual	% de Reajuste segundo índice IPCA	Valor unitário após reajuste	Valor após reajuste (mensal)	Valor total após reajuste	Diferença para empenho
1	Varrição Manual de Ruas	Km/Sarjeta/mês	1.500,03	R\$ 72,54	10,06%	R\$ 79,84	R\$ 119.762,40	R\$ 1.077.861,60	R\$ 98.514,99
2	Jardinagem e Capina de Sarjetas	m <sup>2</sup> /Sarjeta/mês	76.274,14	R\$ 0,86	10,06%	R\$ 0,95	R\$ 72.460,43	R\$ 652.143,87	R\$ 58.859,64
3	Pintura Mecanizada de Meio Fio	m/Sarjeta/mês	44.609,99	R\$ 0,46	10,06%	R\$ 0,51	R\$ 22.751,09	R\$ 204.759,81	R\$ 18.148,14
4	Operação de Aterro Sanitário	Equipe/Mês	01	R\$ 48.315,83	10,06%	R\$ 53.176,40	R\$ 53.176,40	R\$ 478.587,60	R\$ 219.267,90
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 268.150,32</b>	<b>R\$ 2.413.352,88</b>	<b>R\$ 219.267,90</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Transito

03.16.15 – Urbanismo

03.16.15.452 – Serviços Urbanos

03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos

03.16.15.452.1538.2071 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

2022-0280– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais

- Para efeito de empenho da ficha **170** o valor é de **R\$ 81.417,58** (oitenta e um mil quatrocentos e dezessete reais cinquenta e oito centavos) e para a ficha **100** o valor é **R\$ de 137.850,32** (cento sessenta e sete mil seiscentos quarenta e dois reais e dois centavos).

### 4. CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 VALOR GLOBAL - O Valor Global estimado deste é de R\$ **R\$ 2.413.352,88** (Dois milhões,

quatrocentos e treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

#### **5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 65, inciso II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 18 de Janeiro de 2022.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
**Prefeito Municipal**

**METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
CNPJ nº 37.654.084/0001-97  
Almir José Sodré